Única

1.ª Votação 18/11/96	Resultado Aprov. unan.
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1409, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 418/96 **DATA** 14 / 11 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORROGAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO À TÍTULO PRECÁRIO.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 482

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1409, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1409, do **Executivo**.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1409, do **Executivo**, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de **novembro** de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de **novembro** de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 14 de novembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza a prorrogação do contrato do Servidor Público contratado à título precário.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido contrato terá seu término em 23 de novembro do corrente ano e atendendo solicitação da comissãode aposentados desta Câmara Municipal, vimos através deste Projeto de Lei solicitar a prorrogação do mesmo até o dia 31 de dezembro afim de que seja possível a conclusão de algum serviços em andamento.

Contando com o apoio desta Casa, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI 1409

AUTORIZA O EXECUTIVO A PRORRO GAR PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO À TÍTULO PRECÁRIO.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá aprovou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação à Título Precário do Servidor Publico Municipal, contratado de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1236 de 21 de maio de 1996.

Artigo 2º - A prorrogação de a que se refere o Artigo 1º desta Lei será até o dia 31 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14/11/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 418/96

Parecer nº : _____ Data : 18 / 11 / 96

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1409, DO EXECUTIVO.

Após examinarmos o Projeto de Lei nº 1409, do Executivo, que autoriza a prorrogação de contratação de Servidor Público, constatamos que o mesmo é constitucional e que está elaborado dentro das normas legais.

O referido Projeto de Lei encontra-se em condições de ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 18 de novembro de 1996.

Ver. Luiz Antônio Krumel

Presidente/Relator

De acordo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 416/96 Data : 18 /11 /96

Parecer nº :

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1409, DO EXECUTIVO

Com referência ao Projeto de Lei nº 1409, do Executivo, que autoriza a prorrogação de contrato de Servidor Público Municipal até o final do corrente ano, constatamos que há recursos para cobertura das despesas decorrentes da referida prorrogação. Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa Legislativa.

Butiá, 18 de novembro de 1996.

Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente/Relator

De acordo c/ Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 682-1399

AUTÓGRAFO Nº 383

PROJETO DE LEI Nº 1409
De : 14 de novembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa **aprovou** o Projeto de Lei nº 1409, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner